



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº04/2020

“Dispõe sobre a necessidade de dirimir dúvidas concernentes ao § 4º e § 5º do art. 31 do Decreto nº 100/2020 dando-lhe a devida resolução, em conformidade com Art. 50 do mesmo decreto”.

O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), no uso das atribuições que lhe confere os Art. 13, § 1º, § 2º e Art. 54 do Decreto Nº 42/2020 06 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Comitê de Enfretamento do novo Coronavírus (COVID-19), está atuando em regime de plantão durante os dias de feriado;

CONSIDERANDO a necessidade de dirimir as dúvidas concernentes aos § 4º e § 5º do Art. 31 do Decreto nº 100/2020;

CONSIDERANDO que o Art. 50 do mesmo decreto confere a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Comitê de Enfretamento do novo Coronavírus (COVID-19), a resolução dos casos omissos e obscuros;

RESOLVE:

Art. 1º. Para ingresso, turistas e visitantes devem comprovar ter efetuado sua reserva em qualquer hospedagem regular 48 horas (dois dias) antes de sua chegada ao Município de Aiuruoca, através da apresentação dos documentos exigidos no referido decreto.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Aiuruoca, 11 de outubro de 2020.


Adriana Claudia Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde